

---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO 633 22  
DECLARA\_PONTO\_FACULTATIVO\_CARNAVAL\_2023.DOCX

DECRETO Nº 633, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

*“Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da  
Administração Municipal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, em virtude do período de carnaval, o ponto será facultativo nos dias 20, 21 de fevereiro do corrente ano e na Quarta-Feira de Cinzas, dia 22 de fevereiro de 2022, até às 13 horas.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO,  
Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**FERNANDO PELLOZO**  
Prefeito de Senador Canedo

**Publicado por:**  
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho  
**Código Identificador:ECCECD4F**

---

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 15/02/2023. Edição 2800

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/agm/>